



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 095/17**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que o **Riostrense EC Ltda** não se apresentou para a disputa das partidas dos dias 31 de julho (pela 1^a rodada do 1º Turno), 28 de setembro (3^a rodada do Retorno) e 29 de outubro (8^a rodada do Retorno), respectivamente, contra EC Resende, Teresópolis FC e Paraíba do Sul FC, pelo Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, sendo a primeira devido à suspensão decorrente da RDI nº 057/17, a segunda por não ter comparecido ao local do jogo e a última em razão de suspensão determinada por decisão do TJD/RJ (RDI nº 092/17), configurando, dessa forma, W.O em todas;

Considerando que a hipótese acima configura abandono da referida competição, como previsto no artigo 9º, inciso II, do RGC de 2017;

RESOLVE:

Decretar, em decorrência de abandono, a EXCLUSÃO do **Riostrense EC Ltda** do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, remetendo a matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro para que seja apreciada, especialmente no tocante à aplicação de multa.

Por conseguinte, ficam os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados na tabela, sendo o **Riostrense EC Ltda** declarado perdedor pelo escore de 3 x 0 em todos os jogos, conforme disposição regulamentar

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**